



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 010/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, sob forma de Emprego Público para atendimento do Programa de Estratégia de Saúde de Família – ESF e Programa de Combate à Dengue no Município de São Bento do Sul, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988 art. 37, IX, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2525, de 07 de abril de 2010 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 2.121/GM/MS, de 18 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, regidos pela Constituição das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pelo Instituto Excelência Ltda., com sede na Av. Brasil, 884 - Zona 08, CEP 87.013-130, na cidade de Maringá/PR, mediante contrato celebrado com o Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º75 - Centro, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciadas por emprego público, devendo o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial.

Os empregos públicos, habilitação profissional, carga horária, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais e vencimentos, seguem dispostos nos quadros abaixo: Empregos Públicos de Nível Fundamental (**Grupo Único-Tipo(s) de Prova(s): Objetiva**):

Item	Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R\$
1	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e conhecimento básico de informática.	02	-	40h	R\$ 1.208,19
2	Agente Comunitário de Saúde - ACS Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e residir no local de atuação desde a data de publicação deste Edital e conhecimento básico em informática. OBS.: A não comprovação de residir no local de atuação, implica em eliminação do					



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



	candidato, independente de seu desempenho nas provas. - A Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “AB”, será exigida somente para os candidatos que concorrerão as vagas disponibilizadas para os seguintes Bairros: Lençol, Rio Vermelho Estação e Rio Vermelho Povoado.				
2.1	ACS - Bairro Alpino	02	-	40h	R\$ 1.208,19
2.2	ACS - Bairro Boehmerwald	02	-	40h	R\$ 1.208,19
2.3	ACS - Bairro 1º de Maio	03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.4	ACS - Bairro Mato Preto	03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.5	ACS - Bairro Serra Alta	03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.6	ACS - Bairro Urca	02	-	40h	R\$ 1.208,19
2.7	ACS - Bairro Vila São Paulo	03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.8	ACS - Bairro Bela Aliança	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.9	ACS - Bairro Centenário	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.10	ACS - Bairro Cruzeiro	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.11	ACS - Bairro Lençol - (CNH)	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.12	ACS - Bairro Progresso	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.13	ACS - Bairro 25 de Julho	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.14	ACS - Bairro Rio Vermelho Estação - (CNH)	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.15	ACS - Bairro Rio Vermelho Povoado - (CNH)	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.16	ACS - Bairro Vila Pilz	01	-	40h	R\$ 1.208,19

Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 5 do Edital)

As atribuições e funções inerentes a cada emprego público estão detalhadas no **ANEXO IV**.

O regime jurídico adotado na contratação será da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações, bem como às disposições da Lei Municipal 2525/2010 e suas alterações.

Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 010/2016, obedecerão aos seguintes parâmetros: **R\$50,00 (cinquenta reais) para todos os Empregos Públicos deste certame;**



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 010/2016 será efetuada através de publicação nos seguintes locais: O Edital na íntegra no mural de publicações do Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75, Centro, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina; no site oficial do Município de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br, no site da empresa: www.institutoexcelenciapr.com.br, sendo o extrato também publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

2.2 A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes as convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São Bento do Sul, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes a este PROCESSO SELETIVO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

3.1.1 Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.

3.1.2 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.

3.1.3 Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

3.2 São condições para a admissão:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal, e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro.

3.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação.

3.2.3 Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.

3.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos.

3.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente.

3.2.6 Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

3.2.7 Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo.

3.2.8 Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.

3.2.9 Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

3.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 3.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



- 3.4 O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.
- 3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:
- 3.5.1 Acessar o site da empresa organizadora do concurso www.institutoexcelenciapr.com.br no período das **08:00h do dia 15 de agosto de 2016 até às 23:59 h do dia 28 de agosto de 2016.**
- 3.5.2 Localizar o link destinado a este PROCESSO SELETIVO identificado pelo nome do Município de São Bento do Sul - SC e acessar o Formulário de inscrição on-line.
- 3.5.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dados no site até a impressão do boleto bancário.
- 3.5.4 Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.
- 3.5.5 O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo site no "Menu do Candidato".
- 3.5.6 O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.
- 3.6 O Município de São Bento do Sul - SC e a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.7 Após as **23:59 h do dia 28 de agosto de 2016** não será possível acessar o Formulário de Inscrição e conseqüentemente imprimir o boleto.
- 3.8 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 29 de agosto de 2016.
- 3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do PROCESSO SELETIVO, ou ainda para outros Processos Seletivos.
- 3.10 Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 3.11 Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.
- 3.12 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
- 3.13 Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.
- 3.14 O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.14.1 O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 3.15 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença. Posteriormente o candidato deverá realizar a retificação dos seus dados no **"Menu do Candidato"**, no site da empresa sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



3.16 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

3.17 Os candidatos **não poderão se inscrever para mais de um cargo**, sob sua responsabilidade se inscreverem, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago com a título de taxa de inscrição.

4 - DAS ISENÇÕES:

4.1 Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo n.º 010/2016 do Município de São Bento do Sul os **candidatos doadores de sangue** atendidos às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2 O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto se deferida à isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3 Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:

4.3.1 Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo IV**), assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2 – O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à inscrição no Processo Seletivo.

4.3.3 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4 O requerimento de isenção deverá ser feita através da cópia da carteira de doação de sangue ou uma declaração da Instituição recolhadora do sangue autenticada em cartório, protocolado.

4.4.1 Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo IV) deste Edital juntamente com laudo médico, e deverá ser enviado via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente de **15/08/2016 a 19/08/2016**, para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Isenção de Inscrições
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

4.5 A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.institutoexcelenciapr.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, **na data de 24 de agosto de 2016**.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



4.6 O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção na data de **24 e 25 de agosto de 2016**.

4.7 O Instituto Excelência Ltda – ME apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo VI**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.8 Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar os endereços eletrônicos www.institutoexcelenciapr.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, imprimir o Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.9 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, **sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa**.

5 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Os empregos públicos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

5.4 Os empregos públicos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.5 O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.6 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

5.7 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo V**) junto como documento abaixo e enviar no período de 15 de agosto à 28 de agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



- a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo IV) deste Edital juntamente com laudo médico, e deverá ser enviado via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente de **15/08/2016 a 29/08/2016**, para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Portador de Necessidade Especial (PNE)
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

- 5.8 Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.9 O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecendo aos procedimentos neste Edital.
- 5.10 Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
- 5.11 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais, integrando a lista única de candidatos.
- 5.12 Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade como exercício das atribuições do emprego público.
- 5.13 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego público, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



6.2 O candidato que necessite de atendimento especial deverá:

- a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 2;
- b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Instituto Excelência, [www.institutoexcelência](http://www.institutoexcelencia.com.br), informando claramente os recursos especiais necessários até o último dia de inscrição;
- c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.3 Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo IV) deste Edital juntamente com laudo médico, e deverá ser enviado via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente de **15/08/2016 a 29/08/2016**, para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

6.4 Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada candidato, sendo vedado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.

6.5 O Instituto Excelência não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.6 Os documentos descritos no item 6.2 não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.

6.7 A candidata que precisar amamentar durante a prova e vier a solicitar atendimento especial, na forma do item 6.2, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.

6.7.1 Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.7.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

6.7.3 O Instituto Excelência não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 6.7.

6.7.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.7.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



6.9 O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 4.2, não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.

6.10 Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, contato@institutoexcelenciapr.com.br, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea “c” do item 6.2 e, concomitante, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX, com custos por conta do candidato, para o Instituto Excelência, Caixa Postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

6.11 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelenciapr.com.br, quando a publicação da homologação das inscrições.

6.12 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelenciapr.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.

6.13 O candidato cuja solicitação de atendimento especial venha a ser indeferida poderá interpor recurso.

7 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

7.1 A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) esta compreendendo questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades, e Conhecimentos Específicos (POCE).

7.1.1 O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

7.1.2 Para todos os cargos a prova conterà 25 (vinte) questões, sendo atribuída a pontuação conforme tabela abaixo, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da nota geral.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,50	55,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	3,00	15,00
Português	05	3,00	15,00
Matemática	05	3,00	15,00
Valor total da prova escrita:			100,00

7.1.2.1 As Provas Escritas Objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta.

7.1.2.2 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.1.3 A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.2 Serão considerados sem validade, sendo atribuída nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em descordo com as instruções de preenchimento que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

CARGO	POCB	POCE	AVALIAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 Língua Portuguesa 05 Conhecimentos Gerais e Atualidades 05 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05 Língua Portuguesa 05 Conhecimentos Gerais e Atualidades 05 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE

LEGENDA (FORMAS DE AVALIAÇÃO):

POCB - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos;

POCE - Prova Escrita Objetiva Conhecimentos Específicos;

8 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



8.1 A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e divulgada no site www.institutoexcelenciapr.com.br, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 01 (uma) hora antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto:

8.2.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

8.2.1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3 **Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no tem 8.2.1.**

8.4 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.4.1 Não é permitido usar óculos escuros e nem chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

8.4.2 No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. O Instituto Excelência Ltda – ME e o Município de São Bento do Sul, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

8.5 Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

8.5.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

8.6 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

8.7 As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

8.8 O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



- 8.9 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.10 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.
- 8.11 Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.
- 8.12 A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.
- 8.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Resposta. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova. **Será permitido, entretanto, ao candidato transcrever o espelho da prova realizada em espaço destacável disponibilizado no Caderno de Prova.** O Caderno de Prova será disponibilizado pela empresa organizadora no site através da área restrita ao candidato.
- 8.14 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.
- 8.15 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.16 As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 8.17 Havendo candidata lactante, desde **que enviado a solicitação nos termos deste edital**, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.
- 8.17.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.17.2 O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 8.17.3 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.18 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

9 – CURSO INTRODUTÓRIO:

- 9.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado neste Processo Seletivo, deverá obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul;
- 9.2 A convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial dar-se-á em conjunto com a publicação da Lista Preliminar de Classificação na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoexcelenciapr.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal;
- 9.3 A realização do referido curso está previsto para o período de 26/09/2016 á 30/09/2016 no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h;



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



9.4 É facultada à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul a alteração das datas e horário do curso de formação, bem como a distribuição do grupo de aprovado sem mais de uma turma, conforme conveniência administrativa;

9.5 O candidato que não comparecer, ou não atingir a frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas, seja qual for o motivo alegado, será desclassificado do certame;

9.6 O candidato que por ventura já tenha participado do Curso Introdutório de Formação Inicial, deverá requerer em até 02 (dois) dias úteis da data de início do curso a validação do mesmo, apresentando o referido certificado em via original ou cópia autenticada em cartório.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

10.2 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

10.3 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

10.3.1 Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

10.3.2 – Aplicado o disposto no item 10.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo:

- a) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.
- b) O maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
- c) O maior número de pontos na prova de Matemática.
- d) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Gerais.
- e) O candidato com maior idade, incluso data e hora.

10.4 - A Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, em jornal com circulação no município e no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

11 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS:

11.1 O candidato concorrerá às vagas dos empregos públicos constantes no item 1.3 deste Edital.

11.2 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de São Bento do Sul durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

11.3 O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

- a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o emprego público;
- b) Desistir formalmente da vaga.

11.3.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Bento do Sul, obedecendo a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site www.saobentodosul.sc.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o Processo Seletivo.

11.5 Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 Recursos que serão recepcionados **exclusivamente pela internet no site da empresa organizadora**, quanto à Homologação das Inscrições, ao Gabarito Preliminar e Classificação Final, deverão ser feitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptamente, contados da data e horário de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

12.2 Somente serão apreciados os **recursos interpostos exclusivamente no site da empresa organizadora, através da área restrita do candidato**, dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Noutros casos, serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

12.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.1 deste Edital.

12.4 A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.4.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.4.2 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.4.3 Na ocorrência do disposto nos itens 12.4.1 e 12.4.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

12.5 - Será admitido recurso contra:

- a) Edital das Inscrições Homologadas;
- b) Gabarito Provisório Prova Objetiva;
- c) Classificação Preliminar
- d) Classificação Final



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



12.6 Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso, no link específico para tal.

12.7 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 12.5, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

12.8 A decisão dos recursos será, disponibilizado no “menu do candidato” no site www.institutoexcelenciapr.com.br, na aba “recursos” e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob o regime da CLT, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal 2.525, de 07 de abril de 2010.

13.2 O candidato classificado será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida e dar início ao exercício funcional, o não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

13.3 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

13.3.1 Após a convocação, o candidato aprovado para a nomeação deverá apresentar a seguinte documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul:

- a) Abertura de Conta Corrente junto ao Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – SBS (PAB da Prefeitura); apresentando os seguintes documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS);
- b) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de admissão;
- c) 01 Foto 3X4
- d) Para ACT laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;

Providenciar ainda Fotocópias (xerox) da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) C.P.F.;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral; disponível no site: <http://www.tse.jus.br>
- e) Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
- f) Certidão de Nascimento/Adoção dos Dependentes e Carteira de vacinação dos filhos, nome/vacinas até 14 anos;
- g) Atestado de Frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- h) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



- i) Comprovante de residência (fornecida no Departamento de RH), corretamente preenchida, data, assinada e sem rasuras;
- j) Diplomas de Escolaridade (de 1º grau, 2º grau ou Superior – autenticado), com apresentação do original no ato da posse;
- k) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Lei 10.196 de 24 de julho de 1996;
- l) Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- m) Carteira de Trabalho onde constam a Foto, os dados Pessoais.

OBS: Trazer Carteira de Trabalho para fazer o registro

13.3.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

13.3.3 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

13.3.4 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

13.4 Caso o candidato admitido para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bento do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego público.

13.5 Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.4 O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período segundo interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



14.5 O PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.

14.6 A Comissão de PROCESSO SELETIVO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO.

14.8 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

14.09 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.10 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO, não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de contratação, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

14.11 O presente certame também será considerado e válido durante seu prazo de validade para as contratações temporárias de excepcional interesse público nos termos da legislação municipal vigente.

14.12 A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste PROCESSO SELETIVO observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

14.13 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

14.14 A Organização do presente PROCESSO SELETIVO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

São Bento do Sul - SC, 15 de Agosto de 2016.

FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



ANEXO I – REQUISITOS

Item	Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R\$
1	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “AB” e conhecimento básico de informática.	02	-	40h	R\$ 1.208,19
2	Agente Comunitário de Saúde - ACS Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “AB” e residir no local de atuação desde a data de publicação deste Edital e conhecimento básico em informática. OBS.: A não comprovação de residir no local de atuação, implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas. - A Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “AB”, será exigida somente para os candidatos que concorrerão as vagas disponibilizadas para os seguintes Bairros: Lençol, Rio Vermelho Estação e Rio Vermelho Povoado.					
2.1	ACS - Bairro Alpino		02	-	40h	R\$ 1.208,19
2.2	ACS - Bairro Boehmerwald		02	-	40h	R\$ 1.208,19
2.3	ACS - Bairro 1º de Maio		03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.4	ACS - Bairro Mato Preto		03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.5	ACS - Bairro Serra Alta		03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.6	ACS - Bairro Urca		02	-	40h	R\$ 1.208,19
2.7	ACS - Bairro Vila São Paulo		03	-	40h	R\$ 1.208,19
2.8	ACS - Bairro Bela Aliança		01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.9	ACS - Bairro Centenário		01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.10	ACS - Bairro Cruzeiro		01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.11	ACS - Bairro Lençol - (CNH)		01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.12	ACS - Bairro Progresso		01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.13	ACS - Bairro 25 de Julho		01	-	40h	R\$ 1.208,19



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



2.14	ACS - Bairro Rio Vermelho Estação - (CNH)	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.15	ACS - Bairro Rio Vermelho Povoado - (CNH)	01	-	40h	R\$ 1.208,19
2.16	ACS - Bairro Vila Pilz	01	-	40h	R\$ 1.208,19



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Exercer as funções no âmbito que requer a Vigilância em Saúde, priorizando as ações de controle e monitoramento do Programa Municipal de Combate à Dengue; Executar ações para promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

I – Realizar visitas domiciliares na sua micro área respectivamente e exclusivamente, salvo quando solicitação da coordenação; II – Realizar mapeamento de sua área; III – Priorizar a visita domiciliar uma vez ao mês em cada família e realizando a classificação de risco adequadamente; IV – Cadastrar as famílias de sua micro área e atualizar permanentemente esse cadastro; V – Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; VI – Identificar áreas de risco; VII – Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde da unidade; VIII – Realizar ações e atividades, no nível de sua competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; IX – Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; X – Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, respeitando a ética profissional; XI – Desenvolver ações educativas e de vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; XII – Promover a educação e a mobilização comunitária (conselhos locais de saúde/pastorais criança e saúde, etc.), visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; XIII – Traduzir para a Equipe de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; XIV – Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; XV – Entregar o controle de visitas diariamente para ser visto pela Enfermeira Instrutora; XVI – Cumprir carga horária de 08 horas por dia ou 40 horas semanais com pontualidade e assiduidade; XVII – Toda visita programada deve ser comunicada e autorizada pelo enfermeiro instrutor; XVIII – Cumprir com no mínimo de 90% das visitas domiciliares (**O ACS pode ficar de forma justificada 3 meses consecutivos com menos de 90% da produção ou dois meses alternados no ano, não colocando em risco o bloqueio de incentivo repassado pelo ministério da saúde**); XIX – Para uma avaliação pelo SIAB satisfatório deve cumprir 10 meses com 90%; XX – Usar crachá e uniforme (obrigatório estar ou com o colete ou com a camiseta), durante as visitas domiciliares; XXI – Usar o tablete durante as visitas domiciliares, para cadastramento, acompanhamento, atualizações do e-sus, ficando o agente comunitário responsável por gravar alterações e registros de visitas, chegar a unidade de saúde e importar os dados e verificar pendências; XXII – Orientar a população sobre o *Aedes aegypti*, as doenças transmitidas e as formas de eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros; XXIII – Vistoriar cômodos da casa acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas e mosquitos, orientar e acompanhar o morador na



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquito; XXIV – Não fumar na residência das pessoas visitadas e na Unidade de Saúde.

Referências:

Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Ministério da Saúde

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Portaria nº 2.121 de 18 de dezembro de 2015.

Lei Municipal nº 2.525 de 07 de abril de 2010.

Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.



ANEXO III – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, ANotícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São Bento do Sul, www.saobentodosul.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.

PORTUGUÊS - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

MATEMÁTICA - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDCEMMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição,



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais ou só dos conectivos, aneção, conjunção e adição. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1º e 2º graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1º e 2º graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMCeMDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO PÚBLICO)

1- Agente de Combate à Endemias

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

2- Agente Comunitário de Saúde

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no
Processo Seletivo N.º 010/2016 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.º _____,
concorrendo ao emprego público de _____, CPF n.º
_____ portador do documento de identidade n.º _____,
residente e domiciliado na _____ -
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria
isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses;

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Bento do Sul-SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a)



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

Dados do candidato

NOME	
CARGO	
INSCRIÇÃO	RG
TELEFONE	CELULAR

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA () SIM () NÃO	
() SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) () MESA PARA CADEIRANTE () LEDOR () PROVA EM BRAILE () PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO ____ () INTERPRETE DE LIBRAS () OUTRA. QUAL	

ATENÇÃO Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, Caixa Postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição para este, na via original ou cópia reprográfica e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

São Bento do Sul - SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010/2016



ANEXO VI – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA (*)	
Publicação do Edital.	15/08/2016
Prazo para contestação do Edital	16/08/2016
Publicação do Edital revisado se for o caso.	17/08/2016
Abertura das Inscrições	15/08/2016 as 8:00h
Encerramento das Inscrições	28/08/2016 as 23:59h
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	29/08/2016
Data final para requerimento de isenção (Item 4 do Edital).	19/08/2016
Publicação do Rol de Inscrições Isentas.	24/08/2016
Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção	24/08/2016 a 25/08/2016
Publicação do extrato de recursos de Indeferimento do Pedido de Isenção e disponibilização de boleto bancário aos indeferidos.	26/08/2016
Homologação provisória das inscrições.	31/08/2016
Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.	31/08/2016 a 01/09/2016
Homologação final das inscrições.	04/09/2016
Realização das Provas Objetivas (*)	11/09/2016
Publicação do gabarito das provas objetivas (*)	12/09/2016
Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.	12/09/2016 a 13/09/2016
Publicação do resultado dos recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.	19/09/2016
Curso Introdutório de Formação Inicial	26/09/2016 a 30/09/2016
Praza para recurso contra a classificação provisória.	03/10/2016 a 04/10/2016
Publicação da Classificação Final	06/10/2016
Homologação do resultado final do Processo Seletivo	10/10/2016

(*)Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.